

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

PROCESSO Nº 01416.000206/2020-72

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO**

<b>Unidade:</b>	SGI/GTI/CIS
<b>Nome do Projeto:</b>	Aquisição de Licenças para Solução de Balanceamento de Carga e Proteção de Aplicações
<b>Fonte de Recursos:</b>	Recursos consignados do Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Rafael Castilho Correa de Sá
<b>SIAPÉ:</b>	1552060
<b>E-mail:</b>	rafael.sa@ancine.gov.br
<b>Telefone:</b>	21 3037-6493

**2. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

<b>Integrante Requirante:</b>	Rafael Castilho Correa de Sá
<b>SIAPÉ:</b>	1552060
<b>E-mail:</b>	rafael.sa@ancine.gov.br
<b>Telefone:</b>	21 3037-6493

**3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE		Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
1	Expandir e Otimizar Serviços de TI por meio de Aquisição e Implementação de Infraestrutura Física e Lógica de TI	Meta M1	A1-6	Implantação de soluções de contingência para ativos/sistemas críticos
2	Adquirir/Renovar Software e licenças	Meta M5	A1-7	Implantação de soluções de contingência para ativos/sistemas críticos

**4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças para a Solução de Balanceamento de Carga e Proteção de Aplicações, em produção no ambiente tecnológico da ANCINE, contemplando garantia para os equipamentos, atualização de novas versões do software, upgrade e suporte técnico especializado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A Solução encontra-se operacional na Agência desde 2017, sendo atualmente imprescindível para a garantia da segurança do ambiente computacional. Para validar esse entendimento, o relatório extraído da Solução utilizada na ANCINE (SEI 1622089), apresenta o quantitativo de ataques bloqueados. Observa-se no documento, referente ao mês de março de 2020, que o total de tentativas de ataques, de toda ordem de criticidade, foi de centenas de milhares. Considerando ataques críticos, tais como SQL-Injection e XSS, que têm o potencial de permitir o roubo de dados, houve aproximadamente 1800 tentativas de ataque, todos bloqueados pela Solução. Esse dados corroboram para a necessidade de se garantir a proteção dos sistemas computacionais da ANCINE por meio dessa Solução.

4.3. O período de suporte da Solução, composta por dois equipamentos, assim como o direito de uso e atualização de versão, expira em maio de 2020. Portanto, faz-se necessário, promover a renovação de sua licença.

4.4. Esta aquisição visam a satisfazer às ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2017-2020, meta M1 / ID ação A1-6 e meta M5 / ação A1-7. O PDTIC da Ancine está disponível no link <<https://www.ancine.gov.br/pt-br/ancine/relatorios/outros-relatorios/pdtic-plano-diretor-de-tecnologia-de-informa-o-e-comunica-o-2017>>.

4.5. Diante desses fatos, a atualização das licenças da Solução de Balanceamento de Carga e Proteção de Aplicações é de suma importância para a segurança do ambiente computacional da ANCINE e, por consequência, para serviços prestados pela Agência.

4.6. Ressalta-se que a contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2020 (SEI 1622076), especificamente no item 61 do documento, sob o descrição "Solução de Balanceamento de Carga e Proteção de Aplicações"

**5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

5.1. Garantia de suporte dos equipamentos e atualização dos softwares compostos na Solução de Balanceamento de Carga e Proteção de Aplicações.

**6. ENCAMINHAMENTOS:**

6.1. Em conformidade com o art. 10, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de Abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, encaminha-se para providências:

- à Gerência de Tecnologia da Informação: para avaliação do alinhamento da contratação ao PDTI;
- à Secretaria de Gestão Interna: para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

6.2. A identificação dos integrantes técnico e administrativo deve ser efetuada neste documento, nas seções 7 e 8, respectivamente.

6.3. Ressalta-se que serão utilizados recursos consignados do Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

**7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

<b>Gerente de Tecnologia da Informação:</b>	Rafael Castilho Correa de Sá
<b>SIAPÉ:</b>	1552060
<b>Integrante Técnico:</b>	André Luiz Nery de Sá
<b>SIAPÉ:</b>	1438594

E-mail:	andre.sa@ancine.gov.br
Telefone:	21 3037-6424

**8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA:**

Secretário de Gestão Interna:	César Brasil Gomes Dias
SIAPE:	1711457
Integrante Administrativo:	Mauro Simas Augusto Lima
SIAPE:	1869340
E-mail:	mauro.simas@ancine.gov.br
Telefone:	21 3037-6379

**Aprovação**

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Nery De Sá, Analista Administrativo**, em 02/04/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Castilho Corrêa De Sá, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 02/04/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Brasil Gomes Dias, Secretário de Gestão Interna**, em 02/04/2020, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1554741** e o código CRC **08E2F78E**.